



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 16 de Dezembro de 2025, Terça - Feira - Ano 12 - Nº 2757

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.827, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 06, situado à Rua Santa Matilde, no Loteamento Jardim Alto Paraíso, no Município de Aparecida de Goiânia.

O **PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.370.909,

DECRETA

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 06, da Quadra 98, situado à Rua Santa Matilde, no Loteamento Jardim Alto Paraíso, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Felipe do Prado Barbosa Machado, inscrito no CPF nº ***.885.501-**, e Adriane de Paula Lopes Lima, inscrita no CPF nº ***.600.321-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.370.909, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06 A	180,00
LOTE 06 B	180,00

DECRETO Nº 2.828, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 07, situado à Rua Santa Matilde, no Loteamento Jardim Alto Paraíso, no Município de Aparecida de Goiânia.

O **PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.374.949,

DECRETA

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 07, da Quadra 98, situado à Rua Santa Matilde, no Loteamento Jardim Alto Paraíso, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Wildes de Souza Calvão, inscrito no CPF nº ***.987.801-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.374.949, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07 A	180,00
LOTE 07 B	180,00

DECRETO Nº 2.829, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 22, situado à Rua Santa Matilde, no Loteamento Jardim Alto Paraíso, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.374.953,

DECRETA

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 22, da Quadra 98, situado à Rua Santa Matilde, no Loteamento Jardim Alto Paraíso, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Wildes de Souza Calvão, inscrito no CPF nº ***.987.801-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.374.953, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 22	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 22 A	180,00
LOTE 22 B	180,00

DECRETO Nº 2.830, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 23, situado à Rua Santa Matilde, no Loteamento Jardim Alto Paraíso, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.374.964,

DECRETA

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 23, da Quadra 98, situado à Rua Santa Matilde, no Loteamento Jardim Alto Paraíso, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Wildes de Souza Calvão, inscrito no CPF nº ***.987.801-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.374.964, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 23	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 23 A	180,00
LOTE 23 B	180,00

DECRETO Nº 2.831, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 08, situado à Rua 07, no Loteamento Vila Oliveira, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.384.078,

DECRETA

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 08, da Quadra 05, situado à Rua 07, no Loteamento Vila Oliveira, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Abimael Barbosa Nogueira, inscrito no CPF nº ***.434.071-**, e Kathia da Silva Dantas Nogueira, inscrita no CPF nº ***.227.701-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.384.078, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 08	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 08 A	180,00
LOTE 08 B	180,00

DECRETO Nº 2.832, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 07, situado à Avenida Frutal, no Loteamento Setor Conde dos Arcos - Complemento, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.384.916,

DECRETA

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 07, da Quadra 46, situado à Avenida Frutal, no Loteamento Setor Conde dos Arcos - Complemento, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Ragner do Prado Barbosa Machado, inscrito no CPF nº ***.701.311-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.384.916, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07	396,89

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07 A	198,445
LOTE 07 B	198,445



DECRETO Nº 2.833, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 07, situado à Rua 102-A, no Loteamen-
to Bairro Itapoã, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o dis-
posto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar
nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.385.638,

DECRETA

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 07, da Quadra 108, situado à
Rua 102-A, no Loteamento Bairro Itapoã, no Município de Aparecida de Goiânia,
de propriedade de Leonardo Barbosa de Paula, inscrito no CPF nº ***.519.341-
, e Ana Célia da Silva Barbosa de Paula, inscrita no CPF nº *.086.211-**,
conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformida-
de com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.385.638,
previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e
Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento de-
verá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados
da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a
certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07 A	180,00
LOTE 07 B	180,00

DECRETO Nº 2.834, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 05, situado à Rua Pindorama, no Lote-
amento Internacional Park, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o dis-
posto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar
nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.387.135,

DECRETA

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 05, da Quadra 10, situado
à Rua Pindorama, no Loteamento Internacional Park, no Município de Aparecida
de Goiânia, de propriedade de Davi Antônio de Souza Rodrigues, inscrito no CPF
nº ***.449.271-**, e Ana Livia Santos Gomes, inscrita no CPF nº ***.677.251-
**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformida-
de com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.387.135,
previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e
Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento de-
verá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados
da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a
certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05 A	180,00
LOTE 05 B	180,00



DECRETO Nº 2.835, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 21, situado à Rua Guaporé, no Loteamento Nova Olinda, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.256.541,

DECRETA

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 21, da Quadra 26, situado à Rua Guaporé, no Loteamento Nova Olinda, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Italo Gomes Lima, inscrito no CPF nº ***.954.131-**, e Liliane Laudelina Neves da Silva, inscrita no CPF nº ***.467.011-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.256.541, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 21	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 21 A	180,00
LOTE 21 B	180,00

DECRETO Nº 2.836, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

ANA LUCIA DE MORAES, CPF nº ***.164.531-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 2.837, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

ÂNGELA MARIA VASCONCELOS DO CARMO, CPF nº ***.727.001-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 2.838, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

DIVINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.620.341-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 2.839, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

ELIANE DUARTE DE JESUS, CPF nº ***.904.721- **, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 2.840, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

HELEN DE ABREU TINOCO, CPF nº ***.293.211- **, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III, nível AED-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia



DECRETO Nº 2.841, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

JUAIRES DA PENHA ANDRADE, CPF nº ***.893.431- **, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 2.842, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

JUSSAMARA MARQUES FRANCISCO DA PUREZA, CPF nº ***.274.151- **, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 2.843, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO CARDOSO, CPF nº ***.148.427- **, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 2.844, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

WARLLEY VASCONCELOS, CPF nº ***.863.101- **, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, nível AED-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 2.845, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; nos termos do art. 13, inciso II, e art. 17, § 1º, da Lei nº 2.728, de 17 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

ANTONIMAR ALVES DE LIMA, CPF nº ***.318.601- **, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORA DA GUARDA CIVIL, nível CC-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 29, 16 DE DEZEMBRO 2025.

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal para acompanhamento processos REFERENTE FESTIVIDADES NATALINAS NATAL APARECIDA PRO-CESSOS: 2025464755 / 2025464756 / 2025464757 / 2025464758 / 2025464759.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Nomear como gestor de processos e fiscal Administrativo:

NOME	MATRICULA
GESTOR - JOÃO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48743
FISCAL - REDSON TOMAZ DA SILVA	48845

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA aos 16 de dezembro de 2025.

ICARO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº. 0137/2025 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 0130/2025 e 0131/2025,

Art. 1º. Foram aprovados pela Comissão de Avaliação para a Indicação de Gestores Escolares, com aval da Secretária Municipal de Educação, os seguintes servidores, para as respectivas unidades:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR(A)
CMEI Burity Sereno	ANA KAROLINA TELES CARVALHO SANTOS
CMEI Deusdete Lêdo David	ALINE MARTINS CARDOSO AMORIM
CMEI Euler Fernandes	CINTHIA ALVES DE SOUZA
CMEI Joaquim Gonçalves Siqueira	JORDANA ALMEIDA SOUZA
CMEI Rotary Club	ESTER FERNANDES DE MACEDO
CMEI Similiana Lemes	TANIA CRISTINA DA SILVA BORGES
CMEI Vila Delfiore	WALESKA ROCHA SANTANA CRUZ
Escola Municipal Adelino Ariane	FLAVIA CASER BARBOSA
Escola Municipal Profa Mônica Tomaz da Silva	MARIA LUCIANE MULLER DA SILVA

Art. 2º. Foram aprovados para o Banco de Gestores, os seguintes candidatos:

BANCO DE DIRETORES
ALLINE DA SILVA MATOS
ANDREIA DE SOUZA MENDONÇA COSTA
CONCEIÇÃO ILEUZA SANTIAGO LISBOA
DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
ELIVANDA TEIXEIRA DA CRUZ
ELIZANGELA ALMEIDA ROSA SIQUEIRA
GERCITONIO SANTA CRUZ DAS VIRGENS
GIZELIA MARIA BRITO CARDOSO
JEISON DA SILVA MORAES
LAURA VICUNA ARAUJO LIMA
MARIA ARMENIA DA SILVA NUNES
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
TATIANE MOREIRA TAVARES
VALDELINA MARTINS DE MORAIS

BANCO DE SECRETÁRIOS GERAIS
CLAUDIA MARIA SANDOVAL LABOISSIERE
CLEIDE MARIA SANDOVAL DA SILVEIRA
DAMON ALVES LOBO
EDNA MARIA PAULINO
ELVIS CEZAR PIO
KELLY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA
LUCIMAR APARECIDA DE ARAUJO SANTOS
MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA
MEIRE KEITH DE PAULA SILVA
MONICA MARTINS DE SOUZA
MURILO SANTANA NEVES
REJANE GOMES RIBEIRO
SUELANE AMERICA VIEIRA

Art. 3º. Os diretores indicados no Art. 1º desta Portaria, bem como os eleitos cujas chapas não possuem Secretário-Geral, que serão gestores das Escolas Municipais, deverão nomear dentre os aprovados do Banco de Secretários Gerais, através de Ofício assinado pelo Diretor e pelo Secretário Geral, encaminhando para o email: eleicaodegestores2021@gmail.com, impreterivelmente até o dia 18/12/2025, sendo válida assinatura eletrônica ou digitalizada.

Art. 4º. As Escolas Municipais cujo Diretor eleito ou indicado que não indicar o Secretário-Geral até o prazo assinalado iniciará sua gestão sem o respectivo Secretário-Geral, ressaltando que somente poderão ser escolhidos dentre o Banco de Secretários Gerais (Art. 2º)

Art. 5º. Os Diretores indicados e os Secretários-Gerais nomeados pelos Diretores, deverão entregar a documentação para posse até o dia 18/12/2025, conforme o cronograma da Portaria nº 131/2025.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação do Município de Aparecida de Goiânia-GO, Estado de Goiás, 16 de dezembro de 2025.

INDIRA VEROSDIKA LEANDRO
Secretária Executiva de Educação
Presidente da Comissão de Avaliação para Indicação de Gestores Escolares

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

AVISOS

RESOLUÇÃO Nº 069 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre das entidades NÃO governamentais eleitas para Biênio 2026/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida de Goiânia – GO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia (CMA-SAP), Órgão Autônomo, deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Assistência Social no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.548/2020 Art. 19, e tendo em vista a Assembleia Ordinária realizada 16 de dezembro 2025 em conformidade com o Edital nº 004/2025 publicado no dia 07/11/2025 registrada em ata nº 41 Ata /2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado através de votação secreta as Instituições NÃO governamentais representantes da Sociedade Civil para compor as cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social - CMASAP atendendo atribuições prevista na Lei Nº 3.249/2014 e sua alteração de Nº 3.548/2020 – Gestão- Biênio 2026/2027 que segue abaixo relacionadas as entidades eleitas:

1.ABRIGO COMENDADOR WALMOR

2.ASSOCIAÇÃO LAR DOCE LAR

3.CENTRO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES – OSBEM

4.INSTITUTO ESPERANÇA – IES

5.RECANTO REVIVER

6.ASSOCIAÇÃO DE EX – ALUNOS SALESIANOS - CENTRO JUVENIL SÃO DOMINGOS SÁVIO – ASSEASGO

7.CENTRO JUVENIL PADRE GEOVANNI PINI

8.NUCLEO ESPIRITA AMIGOS DE SEMPRE

9.REPRESENTANTE DO SUAS:

ANY PATRICIA BORBA

10.USUÁRIA

ELDENICE MOTA PINHEIRO

ART. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR PACHECO RODOVALHO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 141/2025-SRP

Data Abertura: 08 de janeiro de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: registro de preços para eventual aquisição de fórmulas enterais, suplementos e fórmulas infantis, para abastecer a Central de Abastecimento Farmacêutico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2025.252.972, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 142/2025-SRP

Data Abertura: 09 de janeiro de 2026, às 14h. Objeto da Licitação: Registro de preços para o eventual fornecimento de dispositivos médicos (equipo de bomba de infusão e bombas de infusão em regime de comodato), para atender as demandas da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2025.289.332, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2019053056, instaurado pela Portaria “P” nº 29 de 11 de julho de 2019, para apurar supostas irregularidades atribuídas ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES BORGES QUIXABEIRA – matrícula funcional nº 12682, verificou-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que há provas robustas nos autos que atestam ter o imputado MARIA DAS DORES BORGES QUIXABEIRA – matrícula funcional nº 12682, praticado a conduta descrito no processo instaurado.

Isto posto, ACATO o relatório da Comissão Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178 e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, e julgo PROCEDENTE a acusação imputada MARIA DAS DORES BORGES QUIXABEIRA – matrícula funcional nº 12682, deverá ser imposta a pena de ADVERTÊNCIA, por descumprimento aos arts.132, I, II, III, IV e X, XI, e 133, inciso I, VII,XII e XX da Lei Complementar 003/2001, A Diretoria de Recursos Humanos deverá comunicar o(a) servidor (a) com publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como, comunicar a Secretaria onde o mesmo estiver lotado, do resultado conclusivo do presente processo.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2021399876, instaurado pela Portaria “P” nº 10 de 10 de agosto de 2022, para apurar supostas irregularidades atribuídas ao (a) servidor (a) KEILLA DE SOUSA CASTRO – matrícula funcional nº 31.011, verificou-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que há provas robustas nos autos que atestam ter o imputado) KEILLA DE SOUSA CASTRO – matrícula funcional nº 31.011, praticado a conduta descrito no processo instaurado.

Isto posto, ACATO o relatório da Comissão Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178 e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, e julgo PROCEDENTE a acusação imputada) KEILLA DE SOUSA CASTRO – matrícula funcional nº 31.011, deverá ser imposta a pena de ADVERTÊNCIA, por descumprimento aos arts.132, I, III, IV X e XI, e 133, inciso IV,XXII e 143 inciso I da Lei Complementar 003/2001, A Diretoria de Recursos Humanos deverá comunicar o(a) servidor (a) com publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como, comunicar a Secretaria onde o (a) mesmo (a) estiver lotado (a), do resultado conclusivo do presente processo.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº037/2025

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, torna público para conhecimento:

(i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal;

e (ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO
ALINE VITORINO RAIMUNDO 00573995141	41.055.386/0001-16	NOTIFICAÇÃO 20250007265 DE 10.11.2025
ESFERAS CONSULTORIA LTDA	17.911.394/0001-32	NOTIFICAÇÃO 20250007848 DE 10.12.2025
CENTRO GOIANO DE ASSISTENCIA A SAUDE	18.817.005/0001-77	NOTIFICAÇÃO 20250007726 DE 05.12.2025
HIDROGYN TUBULAÇÕES ESPECIAIS LTDA	28.319.742/0001-01	NOTIFICAÇÃO 20250007720 DE 04.12.2025
IRENAS INSTITUTO RENASCEER DE EDUCAÇÃO FORMAL E PROFISSIONAL	48.805.888/0001-66	NOTIFICAÇÃO 20250007790 DE 10.12.2025
INTERENGE CONSTRUÇÃO LTDA	01.994.990/0001-93	NOTIFICAÇÃO 20250007892 DE 10.12.2025
IZAP SERVIÇOS EM PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI	38.731.298/0001-82	NOTIFICAÇÃO 20250007784 DE 10.12.2025
IMOBICRED CONSULTORIA DE NEGOCIOS EIRELI	09.813.259/0001-26	NOTIFICAÇÃO 20250007731 DE 05.12.2025
INFOLOG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE'S LTDA ME	09.188.222/0001-54	NOTIFICAÇÃO 20250007699 DE 04.12.2025
JJM REPRESENTAÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	06.132.984/0001-40	NOTIFICAÇÃO 20250007755 DE 08.12.2025
JB MECANICA E TRANSPORTE EIRELI	30.231.223/0001-20	NOTIFICAÇÃO 20250007698 DE 04.12.2025
KAESBI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME	17.377.873/0001-10	NOTIFICAÇÃO 20250007751 DE 08.12.2025
LGB PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA – EPP	01.014.224/0001-15	NOTIFICAÇÃO 20250007701 DE 04.12.2025
LINEA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME	09.130.638/0001-11	NOTIFICAÇÃO 20250007722 DE 04.12.2025
MRS SERVIÇO LTDA	50.328.105/0001-42	NOTIFICAÇÃO 20250007710 DE 04.12.2025
MAANAIM TELECOM LTDA	45.494.264/0001-87	NOTIFICAÇÃO 20250007712 DE 04.12.2025
NEW TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	34.672.624/0001-77	NOTIFICAÇÃO 20250007752 DE 08.12.2025

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, 16 de dezembro de 2025.

CLEUSA MARIA DE AMORIM
Fiscal de Tributos
Coordenadora de Tributos Mobiliários



EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº038/2025

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, torna público para conhecimento:

(i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal;

e (ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO
PRACOL LOGISTICA E COMERCIO LTDA	07.551.100/0001-55	NOTIFICAÇÃO 20250007758 DE 08.12.2025
PONTUAL PORTARIA LTDA - ME	29.100.940/0001-34	NOTIFICAÇÃO 20250007794 DE 10.12.2025
PRINT MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	08.273.003/0001-00	NOTIFICAÇÃO 20250007756 DE 08.12.2025
SDC – TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	12.914.322/0001-25	NOTIFICAÇÃO 20250007702 DE 04.12.2025
VCC – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	10.964.923/0001-17	NOTIFICAÇÃO 20250007728 DE 05.12.2025
WR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME	26.030.985/0001-91	NOTIFICAÇÃO 20250007796 DE 10.12.2025
C & A MODAS S.A	45.242.914/0123-66	AUTO DE INFRAÇÃO 43711 DE 15.12.2025
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA	01.542.489/0001-96	AUTO DE INFRAÇÃO 43863 DE 15.12.2025
G.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO LTDA	28.236.547/0001-00	AUTO DE INFRAÇÃO 44079 DE 16.12.2025
MONACO MOVEIS PLANEJADOS LTDA	16.882.924/0001-07	AUTO DE INFRAÇÃO 43955 DE 16.12.2025
REALEZA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	00.146.232/0001-52	AUTO DE INFRAÇÃO 44078 DE 16.12.2025

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, 16 de dezembro de 2025.

CLEUSA MARIA DE AMORIM
Fiscal de Tributos
Coordenadora de Tributos Mobiliários

PUBLICAÇÕES

WP RODRIGUES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.590.581/0001-48, venho tornar público que requereu junto a semma de aparecida de goiânia a licença ambietal simplificada para a atividade de comércio varejista de carnes - açougues, com SEDE RUA H 152, SN, 74952187, QUADRA 04;LOTE 02;SALA 02, MANSOES PARAISO, APARECIDA DE GOIANIA - GO o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001.86.

AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 44.348.582/0001-77, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las) para atividade, comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano , LOCALIZADO NA RUA NILO BUFACAL QUADRA 02 LOTE 23 BIRRO VILA MARIA, APARECIDA DE GOIÂNIA- GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

PARANA PALLESTS LTDA, CNPJ Nº 63.268.671/0001-58, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para atividade de fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, LOCALIZADO NA RUA GENSERICO ALVES VILARINHO, SN, QD 13 LT 05 E 06, ROSA DOS VENTOS, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74.989-230. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
Vanilson dos Anjos Bueno
Secretário de Articulação Política
João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Wesley Souza
Secretário de Esporte Lazer e Juventude
Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Willian Rodrigues Figueiredo
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Marco Aurélio Godinho
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação